

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA "LIVROS QUE EMPODERAM" NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	03/09/2024 13:31:27	Data da assinatura:	03/09/2024 13:31:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/09/2024

INSTITUI O PROGRAMA “LIVROS QUE EMPODERAM” NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Livros que Empoderam”, com o objetivo de promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres por meio da educação no Estado do Ceará.

Art. 2º Pelo menos 20% (vinte por cento) dos acervos das bibliotecas das escolas públicas estaduais deverão ser compostos por obras que promovam a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.

Parágrafo único: As unidades das bibliotecas públicas estaduais deverão disponibilizar as referidas obras em local de destaque, para melhor visualização dos alunos e alunas.

Art. 3º As obras selecionadas para compor o percentual disposto nesta lei deverão abordar temas como equidade de direitos, combate à violência de gênero, efeitos das relações assimétricas de poder, desconstrução de estereótipos, repercussões da divisão sexual do trabalho, impactos das discriminações interseccionais, empoderamento econômico, liderança, representatividade e participação política das mulheres, dentre outros.

Art. 4º Aplica-se também o disposto nesta lei às bibliotecas das escolas que integram a rede privada de ensino do Estado do Ceará.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação.

JUSTIFICATIVA

A formação de nossos alunos e alunas está intimamente ligada às bibliotecas de suas escolas. Os livros são fundamentais para o desenvolvimento da sociedade, o crescimento intelectual dos indivíduos e a construção de uma sociedade justa, fraterna e igualitária.

Com base nisso, a proposta visa criar o Programa “Livros que Empoderam”, com o objetivo de promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres por meio da leitura nas escolas do Estado. De acordo com a proposta, pelo menos 20% (vinte por cento) dos acervos das bibliotecas das escolas públicas e privadas deverão ser compostos por obras que promovam a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres. Além disso, as obras deverão estar alocadas em local de destaque, para melhor visualização dos alunos e alunas.

Na sociedade atual é de grande importância dialogar sobre os diversos problemas enfrentados por jovens meninas e mulheres. A criação de uma base educacional perpassa também pelos livros, onde alunos e alunas podem ser grandes protagonistas nas transformações sociais que buscam equidade, justiça e igualdade de gênero.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)